

PROTOCOLO GERAL

Nr 64685.004610/2022-27



ASSUNTO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
26/2022

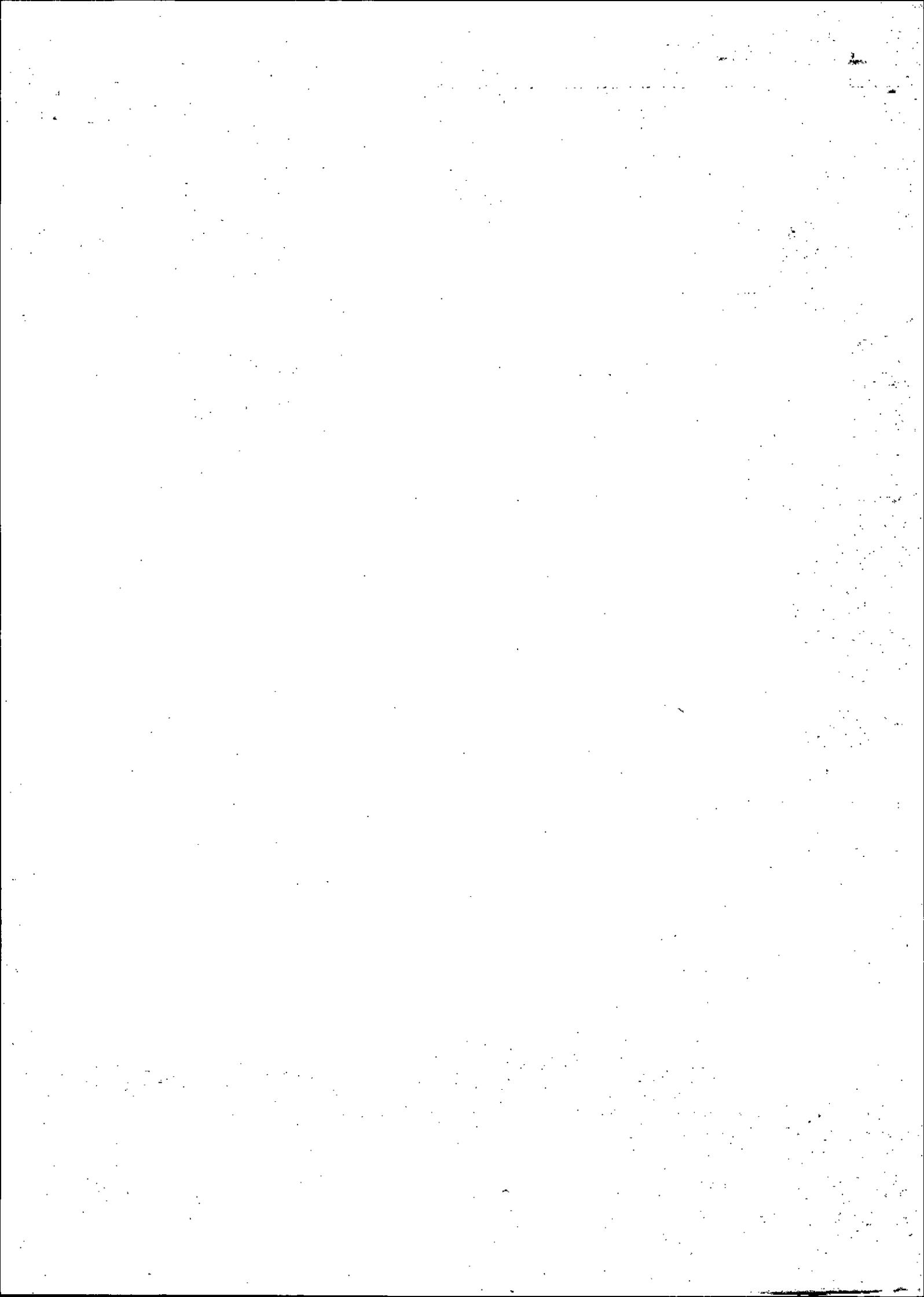
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(7º Regimento de Cavalaria)  
REGIMENTO PIRAGIBE

INTERESSADO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: CURSO DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		1	
2		2	
3		3	
4		4	
5		5	
6		6	
7		7	
8		8	
9		9	
10		10	





## TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64685.004610/2022-27, que trata da realização de Processo Dispensa de Licitação nº 26/2022, para contratação de empresa para ministrar o **CURSO DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS**, visando atender as necessidades do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, constituído de 49 (QUARENTA e NOVE) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. DIEX REQUISITÓRIO .....Fl nº 2;
2. NOTA DE CRÉDITO 2022NC010476-DGO.....Fl nº 10;
3. TERMO DE REFERÊNCIA.....Fl nº 11;
4. DESPACHO COM APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....Fl nº 36;
5. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.....Fl nº 37;
6. AUTORIZAÇÃO MOTIVADA DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....Fl nº 39;
7. DECLARAÇÃO CONFORME O. NORMATIVA 46/2014 AGU.....Fl nº 40;
8. DOCUMENTAÇÃO FISCAL.....Fl nº 41;
9. ATO DE RECONHECIMENTO DA DISPENSA.....Fl nº 47;
10. NOTA DE EMPENHO .....Fl nº 48;
11. TERMO DE REMESSA .....Fl nº 49;

Bayeux, 25 de julho de 2022.

GUSTAVO VALE CARNEIRO – 2ºTen  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

EM BRANDS



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)  
REGIMENTO PIRAGIBE

DIEx nº 155-S3/16 R C Mec  
EB: 64685.004610/2022-27

Bayeux / PB, 08 de julho de 2022.

Do: Chefe da 3ª Seção do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

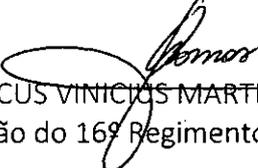
Ao: Sr Fiscal Administrativo do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Assunto: contratação de Curso do Sistema S (Eletricista de Automóveis), para atender necessidades do 16º RC Mec

Ref: Art. 13, das IG 12-02

- Anexo:
- Relação de itens;
  - Relatório de pesquisa de preços;
  - Dispensa de Licitação;
  - Cópia da Nota de Crédito 2022NC406716, de 11 de maio de 2022.

Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército - Port Min Nr 305, de 24 de maio de 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar que a contratação solicitada ocorra através de Dispensa de Licitação.

*NI*  
  
MARCUS VINICIUS MARTINS VALES = Cap  
1º TEN THOMAS SOARES  
Chefe da 3ª Seção do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Visto do Fisc Adm:

  
ANDERSON CARLOS ANDRÉ CESAR MACHADO – Maj  
Fiscal Administrativa do 16º RC Mec

EMERGENCY

2/1/73

1. Relação de Itens do DIEx Nr 155, de 08 de Julho de 2022.

CNPJ 03.775.588/0004-96 – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai



Nr Ord	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UND	Qnt	Valor Unit	Valor Total
1	Eletricista de Automóveis	UND	12	R\$666,66	R\$ 8.000,00
Total					R\$ 8.000,00

2. Justificativa da necessidade

A presente dispensa de licitação tem como justificativa a importância de qualificar os soldados atendendo às demandas desta Organização Militar, tendo em vista a grande quantidade de viaturas que são utilizadas para apoiar a Operação Carro Pipa, bem como fornecer aos futuros reservistas capacitação profissional necessária à sua inserção no mercado de trabalho, mediante a realização de cursos. Essa contratação se dará de forma direta e amparada no Inciso XIII, Art. 24, da Lei 8.666/93, que prescreve que é dispensada a licitação:

"[...] Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

Bayeux/PB, 08 de julho de 2022

NI

MARCUS VINÍCIUS MARTINS VALES – Cap

Chefe da 3ª Seção do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

1º TEN THOMAS SOARES

EMIL BRUNO  
CC

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)  
REGIMENTO PIRAGIBE



### RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Contratação de Curso para Capacitação de Pessoal no Sistema S.
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 30 maio a 13 julho 22.
3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

( ) Média      ( ) Mediana      (x) Menor Preço      ( ) Outra:

#### 4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(x) I - Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Identificação do Fornecedor				Preço Unit. (em R\$)
	Und	Qtde	Contratante Nome/UASG)	Empenho/Licitação	
Curso de eletricista de Automóveis	Unidade	3	160004/ 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	856,00
	Unidade	20	160194/COMANDO 7º REGIÃO MILITAR/7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	1286,00
	Unidade	2	160270/ 2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	DISPENSA DE LICITAÇÃO	1287,00

EMBRANCO

Coat System



( ) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa).*

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa).*

( X ) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Identificação do Fornecedor		Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ		
Curso de eletricista de Automóveis	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	03.775.588/0004-96	03 Jun 22	666,66

( ) Outros Critérios: \_\_\_\_\_

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

a: Foi priorizado o painel de preço, porém o mesmo apresentou valor superior ao ofertado pelo Senai de João Pessoa-PB, sede dessa Organização Militar. Para atender o princípio de economicidade, a contratação será realizada de acordo com o Nr IV do Art 5º da IN 73/2020

b: Após a análise de preço detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 666,66 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)
---------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 10 (dez) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Bayeux, PB, 08 de julho de 2022

NI

1º TEN THOMAS SOARES

MARCUS VINÍCIUS MARTINS VALES – Cap  
Chefe da 3ª Seção do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

EMBRANCO

2017



miguel tiburcio da silva <migueltiburciodasilva@gmail.com>



### Proposta Senai

1 mensagem

**Paula Alves - CFP JWLL** <paulafarias@fiepb.org.br>  
Para: migueltiburciodasilva@gmail.com

6 de junho de 2022 14:03

Boa tarde

Sgt. Tiburcio,

Conforme solicitado, segue em anexo as propostas.  
Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

**Paula Eduarda Farias**

**Consultora de negócios**

**Cel (83) 9 9901-1220**

**Relações com o Mercado**



#### 2 anexos

**PROPOSTA 16 Rc Mec - ciclo otto.pdf**  
194K

**PROPOSTA 16 Rc Mec - eletricista de auto.pdf**  
194K

EMERSON  
BRANTON  
CO



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**



**16 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**

**PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO - 16° Rc Mec**

**PROPOSTA DE ATENDIMENTO CRM - 52639**

03/06/2022 15:36:16



sesipara16  
sesipara16



senaipara16  
senaipara16



PELO FUTURO DO TRABALHO

EMBRANCO

Scott 271m

# PROPOSTA CONTRATO COMERCIAL – SENAI

Nº da Proposta: 52639  
Emissão da Proposta: 03/06/2022 15:36:16  
Validade da Proposta: 04/07/2022



## Dados do Contratado

### Razão Social

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

### CNPJ

03.775.588/0004-96

### Endereço

Av. das Indústrias, SN - Distrito Industrial - CEP:58083-050 - JOAO PESSOA - PARAIBA

### Consultor de Mercado

Paula Eduarda Alves Farias

### Email

paulafarias@fiepb.org.br

### Representante Legal

EULER DE SOUZA SALES

### Cargo

DIRETOR REGIONAL

## Dados do Cliente - Contratante

**Razão Social:** 16 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

**CNPJ:** 09576223000176

**Endereço:** AVENIDA MARECHAL RONDON,S/N, ALTO DA BOA VISTA - 58.308-330 - BAYEUX - PARAIBA

### Contato

SGT TENORIO

### Telefone

83 8127-5288

### Email

migueltiburciodasilva@gmail.com

### Representante Legal

SGT TENORIO

### Cargo

SARGENTO

## Serviços

Serviço	Unidade Cliente	Unidade Executora	Qtd	Valor Unitário
Eletricista de Automóveis	09576223000176 - 16 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - 16 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	CEP ODILON RIBEIRO COUTINHO	12	670,00

### Valor Total

8.040,00

### Desconto

40,00

### Valor a Pagar

8.000,00

## Condições de Pagamento

### Forma de Pagamento

Transferência

### Parcelamento

01 Parcela

### Valor da Parcela

8.000,00

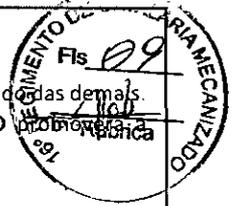
EMBRANCO

Edo 2/12/20

# PROPOSTA CONTRATO COMERCIAL – SENAI

## I. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- - Em caso de venda com valor parcelado o inadimplemento de quaisquer das parcelas ensejará no vencimento antecipado das demais parcelas.
- - Fica desde já acordado entre as partes aqui envolvidas que, em caso de inadimplência, o **CONTRATADO** promoverá a competente ação, visando o recebimento da(s) importância(s) devida(s), com os acréscimos legais.



## II. DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e sua execução será realizada no prazo **3 meses**, podendo, entretanto, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos por intermédio de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término apurado, sem prejuízo das atividades em andamento, desde que não haja denúncia de nenhuma das partes.

## III. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

Por força do presente instrumento, fica desde já acordado que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o pessoal que o **SENAI/DR/PB** utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato.

## IV. DA APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA:

O não pagamento no seu respectivo vencimentos obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa de **2% (dois por cento)** e juros de mora de **0,033% ao dia**, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente na forma deste contrato, "pro rata" pelos dias de atraso, sem prejuízo de quaisquer outras medidas;

- a) Descumprimento das condições e termos pactuados no presente instrumento sujeitará ao infrator em multa de **2% (dois por cento)** do valor total do Contrato.

## V. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/PB**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, por mútuo acordo entre as partes ou por qualquer delas, bastando para tanto, notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, ou nas seguintes hipóteses:

- a) De pleno direito ao término da avença contratual
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da **CONTRATANTE**;
- c) Por desmobilização ou encerramento das atividades desenvolvidas pelo **CONTRATADO**;
- d) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- e) Dissolução da empresa;



sesiparaíba  
sesiparaíba



senaiparaíba  
senaiparaíba

**SESI SENAI**

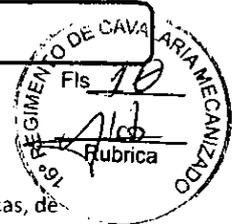
PELO FUTURO DO TRABALHO

EMIL BRANCO

Sch 297M

# PROPOSTA CONTRATO COMERCIAL – SENAI

## DESCRIÇÃO



**CURSO:** Eletricista de Automóveis

**OBJETIVO:**

Formar profissionais com conhecimentos para manutenção de motores ciclo otto e seus sistemas, seguindo normas técnicas, de qualidade, de saúde, de segurança, meio ambiente e procedimentos técnicos.

**CONHECIMENTOS:**

VEÍCULOS AUTOMOTORES  
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA  
DESENHO TÉCNICO APLICADO  
MATEMÁTICA APLICADA  
FERRAMENTAS DE QUALIDADE APLICADAS A DIAGNÓSTICO  
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE  
ELEMENTOS DE MÁQUINAS  
ÉTICA  
INICIATIVA  
CONCEITOS DE GRUPOS E EQUIPES  
NORMAS TÉCNICAS APLICADAS À MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA  
ATITUDES E COMPORTAMENTO ÉTICO NA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA  
VIRTUDES PROFISSIONAIS NA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA - CONCEITOS E VALOR  
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DO MOTOR  
DIAGNÓSTICO DE ANOMALIAS DO MOTOR E SEUS SISTEMAS  
Ciclo Otto  
REPARAÇÃO DE MOTORES CICLO OTTO E SEUS SISTEMAS  
SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO MOTOR E SEUS SISTEMAS  
CONTROLE DE QUALIDADE PÓS MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MOTOR  
ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES CICLO OTTO  
TRABALHO EM EQUIPE  
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
SEGURANÇA NO TRABALHO  
MEIO AMBIENTE  
TRABALHO E PROFISSIONALISMO

**PRÉ REQUISITOS:**

Idade mínima de 16 anos;  
Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo.

CONSIDERAR Decreto nº 3.298/1999 - Art. 28.

§ 2º As instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** À definir

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** SENAI

**CARGA HORÁRIA:** 180

**QUANTIDADE:** 12

**UNIDADE MEDIDA:** Aluno

**VALOR UNITÁRIO:** 670,00



sesiparaíba  
sesiparaíba



senaiparaíba  
senaiparaíba



PELO FUTURO DO TRABALHO

ENI BRANCO

20/11/2012

# PROPOSTA CONTRATO COMERCIAL – SENAI

## Observações Gerais



## Obrigações do SENAI

- a) Designar os técnicos para a operacionalização do atendimento;
- b) Fazer programação de horários, juntamente com a contratante;
- c) Fornecer todo o material didático necessário ao desenvolvimento da Consultoria e/ou Curso;
- d) Cumprir, tempestivamente, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus instrutores designados para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- e) Emitir Nota fiscal, após, o término do serviço.

## Obrigações da Contratante

- a) Designar representante para acompanhamento da Consultoria/Curso;
- b) Fazer programação de horários, juntamente com o SENAI;
- c) Responsabilizar-se pelo recrutamento/seleção dos participantes do curso/Consultoria;
- d) Para cursos IN COMPANY Disponibilizar local adequado para a realização do curso teórico e prático, com água potável e sanitária;
- e) Disponibilizar equipamentos para a realização do treinamento prático;
- F) Efetuar o pagamento de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Boletos.



sesiparaiba  
sesiparaiba



senaiparaiba  
senaiparaiba

**SESI SENAI**

PELO FUTURO DO TRABALHO

EMIL BRYAN CO

Oct 20 1917

# PROPOSTA CONTRATO COMERCIAL – SENAI

Aprovação CRM - 52639



Declaro, para todos os fins de direito, ter lido e compreendido todos os termos e condições constantes no presente instrumento contratual, assim como tenho plena e inequívoca ciência de que as condições gerais da contratação estão no Contrato Geral de Prestação de Serviços na Área de Educação e Soluções em Tecnologia e Inovação – SENAI/DR/PB, versão 2021.1, ao qual se submete de forma aderente as disposições obrigacionais previstas no referido termo, através do presente aceite.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EULER DE SOUZA SALES**  
Diretor Regional do SENAI/PB

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome:  
CPF n°:

Nome:  
CPF n°:

EMIL PRIMO  
CO

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 1.071,00    R\$ 1.071,00    R\$ 856**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
CURSO PROFISSIONALIZANTE	CURSO DE CAPACITAÇÃO - ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, EFETIVO: 20 MILITARES, OBJETIVO: ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO PROJETO SOLDADO CIDADÃO 2022., CURSO PROFISSIONALIZANTE - ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, CURSO DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, CARGA HORÁRIA 160 HORAS., CURSO DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, CURSO DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL(ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS) PARA INTEGRANTES DO PELOTÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DO 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. SERÁ COMPOSTO POR UMA TURMA COM 16 MILITARES.	2021, 2022	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00068/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de curso profissionalizante junto ao SENAI para atender ao Projeto Soldado Cidadão.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 856

Código do CATMAT: 15431

Descrição do Item: CURSO PROFISSIONALIZANTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/09/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: (SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL)

CNPJ/CPF: 03798361000113

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: (160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

EMILIO PRINCO

2017



EMT BRAND CO

Oct 20 1974

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 1.422,33   R\$ 1.490,00   R\$ 1.287**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

CURSO PROFISSIONALIZANTE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS DO PROJETO SOLDADO  
CIDADÃO PARA MILITAR DO 2ºRCG., CURSO DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, CURSO DE  
ELETRICISTA DE AUTOMOVEIS

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Prestação de Serviço de Cursos do Projeto Soldado Cidadão para militares do 2º RCG.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1287

Código do CATMAT: 15431

Descrição do Item: CURSO PROFISSIONALIZANTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 31/05/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

CNPJ/CPF: 03848688000152

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160270 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

EMERSON BRAND CO

Oct 20 1907



CCNY  
FRANKLIN  
INSTITUTION

*Handwritten signature*

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 1.071,00    R\$ 1.071,00    R\$ 856**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
CURSO PROFISSIONALIZANTE	CURSO DE CAPACITAÇÃO - ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, EFETIVO: 20 MILITARES, OBJETIVO: ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELO PROJETO SOLDADO CIDADÃO 2022., CURSO PROFISSIONALIZANTE - ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, CURSO DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, CARGA HORÁRIA 160 HORAS., CURSO DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, CURSO DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS, CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL(ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS) PARA INTEGRANTES DO PELOTOÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DO 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. SERÁ COMPOSTO POR UMA TURMA COM 16 MILITARES.	2021, 2022	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, SENAI, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de cursos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para capacitação técnica profissional de jovens ingressos às fileiras da força terrestre nacional como forma de atendimento ao cronograma estabelecido pelo Projeto Soldado Cidadão para o exercício financeiro de 2022.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1286

Código do CATMAT: 15431

Descrição do Item: CURSO PROFISSIONALIZANTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/05/2022

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ/CPF: 03789272000100

Porte do Fornecedor: Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

EMM BRYAN CO

See 22 TE

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO  
**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



**EMILIO PRATI & C.**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS



1. Autorizo que a contratação de serviço solicitado ocorra através de dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso XIII da lei 8.666/93;
2. Para fins do art. 38, da lei 8.666/93, empregar os recursos do PI DF0000HSOM3 da NC 2022NC406716, de 11 de maio de 2022.
3. Justificativa: contratação de Curso de Eletricista de Automóveis para atender as necessidades do 16º RC Mec;
4. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Bayeux - PB, 19 de Julho de 2022.

**ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 16º RC Mec

EMM BRAND CO

Feb 21 1911

\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_

20/07/22 14:14

USUARIO: MOREIRA

DATA EMISSAO : 11Mai22 VALORIZACAO : 11Mai22 NUMERO : 2022NC406716

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160172 / 00001 - 16° R C MEC



OBSERVACAO

#DMAT#MOTO (PLJ CMNE)- DEVOL CDT P/ DSP INDR MNT FROTA VTR/EQP OP PIPA, APÓS A JUST CONT. ATD DIEX N° 15-DPPO/SCHCOEX, DE 2MAI22, PARA APL CONF OBS NC ORIGEM . TED 1/2022. NT N° 004/16-EME. EMPH ATÉ 31JUL22. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.

NUM. TRANSFERENCIA : 1AAHGR

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	174399	0100000000	339039		530012	DF0000HSOM3	44.000,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 11Mai22 10:06

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

EMIL BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)  
REGIMENTO PIRAGIBE



### TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26 /2022  
(Processo Administrativo nº 64685.004610/2022-27)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministração de curso que possibilitará a capacitação de militares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Valor Unitário de Referência
1	Curso de Eletricista de Automóveis	SV	12	R\$ 666,66
TOTAL				R\$ 8.000,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de ministração de cursos para capacitação.

1.3. O quantitativo e respectivo código do item são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 365 (dias), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Destacamos que o 16º RC Mec necessita, permanentemente, de mão de obra qualificada para atender as suas missões, bem como apoiar as missões de apoio à Operação Carro Pipa, tendo em vista que o quadro de pessoal militar destinado a esta Organização Militar é insuficiente para atender a grande demanda de viaturas existentes nela.

2.2. Diante da necessidade da qualificação de mão de obra complementar para atender as demandas apresentadas anteriormente, a programação do curso está direcionada à formação de mão de obra qualificada para atender a essa grande demanda.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O Curso de eletricista de automóveis, apresentado no objeto deste Projeto deverá ser desenvolvido em módulo teórico e prático, conforme a planilha que se segue:

MUNICÍPIO	CURSO	EST ENS	LOCAL DO	PERÍODO	CARGA	EFETIVO	VALOR	VALOR
-----------	-------	---------	----------	---------	-------	---------	-------	-------

**BMI BRANCO**

MUNICÍPIO	CURSO	EST ENS PARCEIRA	LOCAL DO CURSO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	EFETIVO ALUNOS	VALOR /ALUNO	VALOR TOTAL Rubrica
João Pessoa	Eletricista de Automóveis	SENAI-PB	SENAI-PB DISTRITO INDUSTRIAL	À definir	200h	12	R\$ 666,66	R\$ 8.000,00
TOTAL								R\$ 8.000,00



**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com base no inciso XIII, do art 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O conteúdo programático do curso de eletricista de automóveis abrange as seguintes matérias/disciplinas:

1.1 Diagnosticar defeitos em componentes eletroeletrônicos	1.1.1 Considerando informações técnicas do manual do fabricante; 1.1.2 Verificando ferramentas e instrumentos específicos para o diagnóstico; 1.1.3 Verificando circuito elétrico 1.1.4 Verificando sistemas elétricos automotivos para analisar componentes
1.2- Programar execução de serviço.	1.1.1-Considerando simbologia das unidades de medida; 1.1.2-Verificando a leitura dos instrumentos de medição; 1.1.3-Obedecendo o sistema de medição utilizado.
1.3 Desmontar componentes de sistemas elétricos automotivos.	1.3.1- Seguindo os procedimentos padrões de cada fabricante para utilizar ferramentas específicas e EPI's; 1.3.2 Obedecendo características do modelo para seguir a seqüência da desmontagem; 1.3.3

*Alonso*

**ENI BRANCO**



	Considerando a organização removida.
1.4 Montar componentes de sistemas elétricos automotivos.	1.4.1-Seguindo os procedimentos padrões de cada fabricante; 1.4.2- Obedecendo as normas técnicas para analisar o sistema; 1.4.3- Seguindo a ordem inversa da desmontagem; 1.4.4- Obedecendo tabela de torque para utilizar ferramentas específicas a montagem; 1.4.5 Considerando a organização das peças na bancada. 1.4.6 Verificando componentes defeituosos para realizar a substituição

5.1.2. Metodologia aplicada: apresentação em multimídia, exercícios, estudo de casos e avaliação.

5.1.3. Recursos didáticos: apostila, projetor multimídia, vídeos, quadro, pincel, textos avulsos diversos.

5.1.4. O curso deverá seguir os procedimentos estabelecidos na Resolução CONTRAN 168, de 14 de dezembro de 2014.

5.1.5. A CONTRATADA disponibilizará as instalações, materiais e demais meios necessários ao atendimento do objeto.

5.1.6. A CONTRATADA disponibilizará todos os materiais didáticos básicos que serão utilizados nos cursos.

5.1.7. A execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico está condicionada à obtenção das devidas autorizações junto aos setores competentes, tanto oficiais como particulares, necessárias ao desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do CONTRATO. Na ocorrência de motivos que possam interferir e/ou impossibilitar o desenvolvimento dos trabalhos, caberá ao SENAI/PB comunicá-las ao 16º RC Mec, para que, conjuntamente, possam adotar as providências necessárias na busca das devidas soluções.

5.1.8. O curso de que trata o objeto deste Projeto Básico será iniciado após a assinatura do Termo de Contrato ou mediante Ordem de Serviço expedida pelo 16º RC Mec.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

**EM BRANCO**



6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)*

EMI BRANCO

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e

EMM BRAND CO



Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

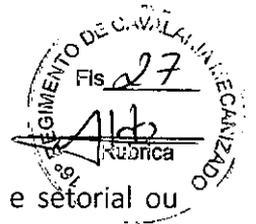
10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da

EMIL BRANCO



obrigação contratual.

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**EMIL BRANCO**



11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

**EMIL BRANCO**



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. não produziu os resultados acordados;

12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão

COGNAC  
EMPEREUR



contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. GARANTIA NA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EMIL BRANCO



15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa de:**

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Projeto Básico.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

**EMIL BRANCO**



Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

EM BRANCO

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

*Alonso*

EMBRANCO



em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.000,00.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a presente aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

Unidade/ Gestão: 160172/00001;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho Resumido: 174399;

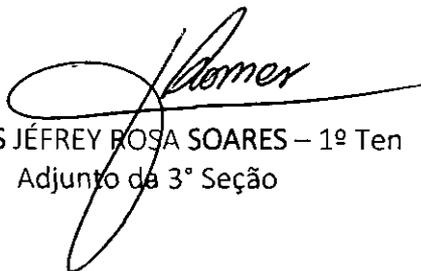
Natureza de Despesa: 339039;

Plano Interno: DF0000HSOM3.

EMBRANCO



Quartel em Bayeux - PB, 08 de julho de 2022.



THÔMAS JÉFREY ROSA SOARES – 1º Ten  
Adjunto da 3ª Seção

EM BRANCO



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

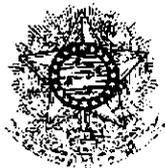
1. Aprovo o presente Termo de Referência realizado em conformidade com as necessidades desta Organização Militar em conformidade com toda a legislação em vigor;
2. Autorizo os procedimentos para a realização da Dispensa de Licitação (eletrônica) nº 26/2022;
3. Utilizar os recursos disponíveis, conforme dotação orçamentária;
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
5. Seja feita a contratação de maneira direta uma vez que a presente contratação tem o exato enquadramento das necessidades do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado no Inciso II do art 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo a estimativa de preços menor que o limite estabelecido no inciso, tornando-se imperioso para a autoridade competente a execução da contratação de forma direta a fim de que seja respeitado o princípio da economicidade e eficácia no presente caso.

Quartel em Bayeux / PB, 19 de julho de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO- TC

Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)  
REGIMENTO PIRAGIBE

**AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**  
(NUP 64685.004610/2022-27)

Conforme preconizado pelo parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o parágrafo 2º do artigo 10º da Portaria nº 1.603, do Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2018, AUTORIZO a contratação do serviço constante no DIEx Nr 155 – S3/16 R C Mec, de 8 de julho de 2022.

Bayeux / PB, 19 de julho de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – TC  
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

**COGNAC  
PREMIER**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)  
REGIMENTO PIRAGIBE

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
(NUP 64685.004610/2022-27)

Conforme preconizado pelo parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinado com o parágrafo 2º do artigo 10º da Portaria nº 1.603, do Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2018, AUTORIZO a contratação do serviço constante no DIEx Nr 155 – S3/ 16º RC Mec, de 8 de julho de 2022.

Bayeux / PB, 19 de julho de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

**EMBRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)  
REGIMENTO PIRAGIBE

**AUTORIZAÇÃO MOTIVADA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(NUP 64685.004610/2022-27)

Conforme determina o Inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Nesse sentido, a presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso II do artigo 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo necessária, em virtude das razões apresentadas na justificativa da necessidade juntada aos autos.

Bayeux - PB, 19 de julho de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – TC  
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

**EMERY BRAND  
CO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)  
REGIMENTO PIRAGIBE

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO ÚNICO Nº 64685.004610/2022-27**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022 – 16º R C Mec**

Declaro que, conforme consta na Orientação Normativa nº 46, da Advocacia-Geral da União, de 26 de fevereiro de 2014, deixo de enviar a Dispensa de Licitação (eletrônica) nº 26/2022 para análise jurídica, pois esta subsuma aos limites previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. Diante do exposto, o **Processo de Dispensa** de Licitação encontra-se em condições de ser reconhecido por este Ordenador de Despesas.

Bayeux/PB, 19 de julho de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – TC  
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

COGNAC  
BRANDY  
EM



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.775.588/0001-43 DUNS®: 678496972  
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI  
Nome Fantasia: DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2022  
Natureza Jurídica: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/12/2022
FGTS	Validade:	07/08/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/10/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/05/2012 (*)
Receita Municipal	Validade:	01/04/2012 (*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Sem Informação

Emitido em: 25/07/2022 09:53

1 de 1

CPF: [REDAZIDO] Nome: FILIPE DE JESUS BRUM

Ass: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/07/2022 09:53:56

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI**  
CNPJ: **03.775.588/0001-43**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 25/07/2022 09:54:43

Usuário: 01969638001

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 03775588	<b>Título:</b> SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL S	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.

EMBRANCO



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.775.588/0001-43  
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Atividade Econômica Principal:

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA MANOEL GONCALVES GUIMARAES, 195 - ANDAR 1 E 2 ANDARES - JOSE  
PINHEIRO - Campina Grande / Paraíba

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

**EM BRANCO**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **A799.EAF4.3574.1C78**

Emitida no dia 25/07/2022 às 10:02:57

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **03.775.588/0001-43**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 47.740/2022**

Sequencial	Data Abertura	Situação
279525	01/07/2000	
Razão Social		CNPJ
<b>SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI</b>		<b>03.775.588/0001-43</b>
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
		<b>384141</b>
Endereço		
<b>RUA MANOEL GONCALVES GUIMARAES nº 195 1 E 2 ANDAR - JOSE PINHEIRO CEP</b>		

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 10:54:37 do dia 01 de Junho de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

**Código de Controle da Certidão/Número CMNC8B6381612537D5A7585303BF16756DE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)  
REGIMENTO PIRAGIBE

**ATO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NUP 64685.004610/2022-27**

**1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação (eletrônica) nº 26/2022 no processo de nº 64685.004610/2022-27 fundamentada do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de Curso do Sistema "S" (Eletricista de Automóveis) para atender as necessidades do 16ºRCMec, junto ao Serviço Nacional de Aprendizado Industrial SENAI, CNPJ 03.775.588/0004-96.

Bayeux/PB, 19 de julho de 2022.

ORLANDO PACHECO NETO – TC  
Ordenador de Despesas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado

**EM BRANCO**



Data e hora da consulta: 27/07/2022 15:22

Usuário: \*\*\*.959.701-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160172	16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.576.223/0001-76	ESTRADA DO AEROPORTO, S/Nº AEROPORTO BAYEUX-PB	58308-330
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BAYEUX	PB	(83)3232-1177 ** OD / 3232-4277 ** PABX

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	161

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	174399	0100000000	339039	530012	DF0000HSOM3

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
25/07/2022	Global	6468500461020227	0,0000	8.000,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
03.775.588/0004-96	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL S	58083-050
<b>Endereço</b>		
DAS INDUSTRIAS S/N DISTRITO INDUSTRIAL		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAO PESSOA	PB	2620904

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

**Descrição**

48- ATENDE DESPESAS COM COM A CONTRATAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE, CONF DIEX Nº 155/S3/16RCMEC DE 08JUL22. REC 2022NC406716- COEX DE 11MAI22, DOC COMPROB REG FISC VERIF ROC ORIGEM DISP LICITAÇÃO 26/2022-UG160172

**Local da Entrega**

BAYEUX-PB

**Informação Complementar**

16017206000262022 - UASG Minuta: 160172

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/07/2022 13:42:36	Alteração

Data e hora da consulta: 27/07/2022 15:22

Usuário: \*\*\*.959.701-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.000,00

**Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO**

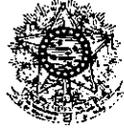
Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso de Eletricista de Automóveis (Capacitação de Pessoal no Sistema S, Op Pipa)	8.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/07/2022	Inclusão	12,00000	666,6667	8.000,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
ORLANDO PACHECO NETO  
\*\*\*.785.820-\*\*  
26/07/2022 13:42:36

**Responsável pela Nota de Empenho**  
GUSTAVO VALE CARNEIRO  
\*\*\*.522.624-\*\*  
26/07/2022 11:28:56



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 1971)  
REGIMENTO PIRAGIBE



### TERMO DE REMESSA

No 25 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, faço a remessa dos autos do processo nº 64685.004610/2022-27, referente a realização do processo de Dispensa de Licitação nº 26/2022, constituído de 49 (Quarenta e Nove) folhas, ao Senhor Conformador desta Organização Militar, cumprindo o que prescreve a legislação vigente.

Bayeux, PB, 25 de junho de 2022.

  
GUSTAVO VALE CARNEIRO – 2º Ten  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**EM BRANCO**